**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**
**COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

# RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (RAINT) DE 2024.

Trata-se de breve relatório da unidade de auditoria interna sobre o plano de auditoria, sua execução e resultados observados em sua atuação no exercício 2024, além de outros aspectos relacionados à demonstração de informações consideradas relevantes.

Anteriormente apenas uma peça anexa ao Relatório de Gestão, atualmente consiste no instrumento de reporte funcional submetido ao Tribunal Pleno, em atendimento à Resolução CNJ nº 308/2020.

Com a publicação da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, a partir de 2021 houve mudança na forma de organização e apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, assim como no julgamento realizado pelo TCU. Como regra geral, as contas prestadas serão disponibilizadas nos *sites* dos próprios órgãos e entidades públicas, na rede mundial de computadores, em seção específica, integrando os conteúdos do relato integrado, informações de transparência, demonstrativos financeiros e demais relatórios obrigatórios.

Diante das modificações trazidas pela instrução normativa do TCU, a atuação da Unidade de Auditoria nos trabalhos de asseguração relacionados às prestações de contas dos responsáveis passou a abranger:

a) a avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades previstas no art. 3º e dos critérios estabelecidos nos arts. 4º, 8º e 9º da IN TCU nº 84/2020;

b) os demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes nos planos anuais de atividades de auditoria interna ou de fiscalização dos órgãos de controle interno, nos termos dos incisos I a III do art. 74 da Constituição Federal; e

c) a certificação, consoante o disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal e no art. 50 da Lei nº 8.443/1992, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade na UPC, unidades, contas contábeis ou ciclos de transações relacionados ao BGU, conforme planejamento integrado descrito no art. 14 e observado o parágrafo único do art. 18 dessa instrução normativa.

Também como inovação para a auditoria, foram editadas as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 308 e 309/2020 e alterações, com o intuito de: organizar as unidades de

auditoria interna do Poder Judiciário com suporte necessário de recursos humanos e materiais que garantam seu funcionamento adequado, compatível com a demanda dos trabalhos e normatizar o processo de auditoria. Nesse ponto, o TRE/AL instituiu o Estatuto da Unidade de Auditoria Interna e o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna por meio das Resoluções TRE/AL nº 16.043/2020 e 16.052/2020.

A Resolução CNJ nº 308/2020, em seu art. 4º, I, trouxe a previsão do reporte da unidade de auditoria interna ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, com o objetivo de informar sobre a atuação da unidade, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos (art. 5º):

I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);

b) as consultorias realizadas; e

c) os principais resultados das avaliações.

II – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III – os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

## 1. <u>Estrutura da Auditoria Interna do TRE/AL</u>

A atual Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) do TRE/AL está diretamente subordinada à Presidência do Tribunal, possuindo estrutura restrita a apenas 05 (cinco) servidores, sendo 1 Coordenadoria, 1 Assessoria, 02 Assistências (01 FC-04 e 01 FC-03) e 1 servidora sem função comissionada.

Cumpre ressalvar, muito embora tenha havido provocação por meio do SEI nº 0008666-51.2021.6.02.8000, a não observância da Resolução CNJ nº 308/2020 (art. 6º) e da Resolução TRE-

AL nº 16.043/2020, Estatuto de Auditoria Interna, em seu art. 9º, quanto à necessidade de formalização da nomeação do dirigente de auditoria interna, no início do segundo ano de exercício do Presidente do Tribunal, não se admitindo a prorrogação tácita do mandato. A situação permanece pendente até o momento.

Muito embora a Unidade de Auditoria Interna tenha o papel exclusivo de realizar auditorias, desde que entrou em vigor a Resolução TRE/AL nº 15.868/2017, em 1º/01/2018, para verificar a consistência e qualidade dos controles internos, avaliar os processos de gerenciamento de riscos e governança corporativa, bem como apoiar as atividades de controle externo, persiste a necessidade do redimensionamento adequado da COAUD, para dar vazão às diversas demandas, face à carência de servidores capacitados para realizar as mais diversas auditorias (nas áreas contábil, orçamentária, financeira, de governança, de controle e de riscos de tecnologia da informação, de gestão de pessoas e sistemas de controles internos administrativos, dentre outras), além do acompanhamento e monitoramento de suas recomendações.

Esse constitui o principal obstáculo que compromete e dificulta a realização das atividades atribuídas à unidade, em face de seu quadro reduzido, bem como a implementação de política de recursos humanos condizentes com a retenção de conhecimento, valorização profissional e independência de atuação, em sintonia com as boas práticas de auditoria e o regular desenvolvimento dos trabalhos de apoio às atividades de controle externo.

Desta feita, cumpre reiterar que em matéria de auditoria e fiscalização da gestão, permanecemos caminhando em sentido contrário à diretriz de fortalecimento das unidades de auditoria, perseguida desde a Meta 16 (2013) do Conselho Nacional de Justiça e deixando de observar as determinações do Parecer nº 02/2013 – SCI/Pres/CNJ e do Acórdão TCU nº 6.844/2017 – 2ª Câmara, que julgou as contas deste Regional relativas a 2015, cujo trecho segue:

> *1.7. Recomendar ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que* ***avalie a conveniência e oportunidade de aparelhar sua Unidade de Controle Interno*** *em consonância com os ditames dos Acórdãos 1.074/2009 – Plenário, 2.831/2015 – Plenário e 6.567/2016 – 2ª Câmara e do Parecer 2/2013-SCI-Presi/CNJ, considerando, além de outras, as seguintes diretrizes, com vista à melhoria do controle interno do órgão:*

> *1.7.1.* ***dotar a unidade de condições para realizar auditorias, acompanhamento/monitoramento de suas recomendações, de modo que se evite a ocorrência de falhas/irregularidades****;* (Grifos nossos)

## 2. Demonstração da atuação da unidade em 2024

A principal demonstração da atuação da Unidade encontra-se registrada nos relatórios de auditoria, seguindo o cronograma definido no Plano Anual de Auditoria para 2024, SEI Nº 0009760-63.2023.6.02.8000, que estão disponibilizados no Portal do TRE/AL na internet, conforme *links*: https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/relatorios-de-auditoria e https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/auditoria-em-contas-anuais-tcu.

Importante ressaltar que o TRE/AL não possui processo formal de gerenciamento de riscos instituído, em que pese a publicação da Resolução TRE-AL nº 16.162/2021, uma vez pendente a conclusão do manual que detalhará os procedimentos e os instrumentos necessários ao processo de gestão de riscos, o que vem dificultando a elaboração de um planejamento adequado das atividades de auditoria com base nos processos e respectivos riscos associados específicos do Órgão e prejudica uma avaliação pormenorizada dos principais riscos e fragilidades de controle pela Unidade de Auditoria.

Quanto à avaliação da governança institucional, essa tem sido enfrentada de acordo com o escopo de cada auditoria, contudo, as evidências demonstram um longo caminho a percorrer para efetivamente consolidar os princípios que devem reger a governança no órgão.

Os mapeamentos dos processos de trabalho das atividades de auditoria, fiscalização e inspeção administrativa no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, com base nas diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 171/2013, fixados mediante a Portaria TRE-AL nº 366, de 16/05/2014, estão disponíveis em: https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/fluxos-de-trabalho .

Relativamente ao monitoramento das ações para impulsionar as áreas auditadas, quanto ao cumprimento das recomendações, bem como dos resultados ou benefícios efetivos, recentemente foi acolhida a proposta de normativo, que culminou na publicação da Instrução Normativa TRE-AL nº

01/2025, seguindo o Manual de Auditoria do Poder Judiciário (CNJ) e padrões adotados em outros Regionais, a exemplo do TRE-PB e TRE-SE, tendo como principais objetivos:

a) estabelecer prazos para implantação das recomendações;

b) estimular a atuação proativa da auditoria;

c) destacar a assunção dos possíveis riscos pela Administração, em face de medidas não adotadas;

d) definir situações monitoráveis, não monitoráveis e de monitoramento prejudicado;

e) delimitar prazos para encerramento do monitoramento.

Os Relatórios Quadrimestrais (Monitoramento) estão acessíveis em: https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/relatorios-quadrimestrais .

Ainda não foi possível estabelecer uma sistemática para monitoramento com quantificação e indicadores da implementação das recomendações e dos resultados advindos, com avaliação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da auditoria interna.

Como metas futuras para a auditoria interna, importante destacar os pontos abordados durante o "1º Encontro dos Dirigentes das Unidades de Auditoria Interna da Justiça Eleitoral", promovido pelo TSE em 2023, apresentando temas relevantes associados ao exercício das atividades de auditoria interna, ao alinhamento de procedimentos e ao compartilhamento de boas práticas entre as unidades de auditoria, visando à melhoria contínua dos serviços prestados pela função de auditoria na Justiça Eleitoral e, consequentemente, ao aumento do valor organizacional nos Tribunais Eleitorais.

Merece destaque a discussão sobre o sistema e-Aud, sistema de auditoria criado e mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, como possível ferramenta para substituir o AudiTSE, que apresentou dificuldades de operacionalização, principalmente, devido aos erros encontrados na conexão com o sistema SGRH (Sistema de Gestão de Recursos Humanos). Ao final do encontro, foram constituídos grupos de trabalho para discussão dos temas: 1 - Inovação e Ferramentas Tecnológicas; 2 - Gestão por Competências e Contratações Compartilhadas; 3 - Programa de Avaliação da Qualidade.

Contudo, com a mudança de gestão no TSE, não houve avanço dos grupos de trabalho, porém, ainda se espera uma evolução das áreas de auditoria interna na justiça eleitoral e a

disponibilidade de ferramentas úteis aos trabalhos desta unidade, que venham auxiliar no atendimento das complexas demandas.

## 3. Execução do Plano Anual de Auditoria de 2024

Com relação especificamente à execução do **Plano Anual de Auditoria de 2024**, tivemos 05 (cinco) auditorias planejadas e 05 (cinco) executadas.

Para esclarecer o quantitativo informado das auditorias planejadas, lembramos que, em cada exercício são realizadas a conclusão da auditoria financeira referente ao exercício anterior (até o mês de março) e iniciados os trabalhos da auditoria do ano corrente a partir do mês de agosto, portanto, contabilizamos 02 (duas) auditorias financeiras anuais.

Quanto aos aspectos que dificultaram a realização e, por vezes, o aprofundamento dos trabalhos, tivemos:

- ✔ Reduzida força de trabalho na área de orçamento, contábil e financeira para desempenhar os trabalhos relacionados à auditoria de contas determinada por meio da IN TCU nº 84/2020;
- ✔ Inexperiência do corpo técnico, em relação ao leque de áreas e objetos suscetíveis de auditoria e fiscalização (áreas contábil, orçamentária, financeira, de governança, de controle e de riscos de tecnologia da informação, de gestão de pessoas, de acessibilidade digital e sistemas de controles internos administrativos, dentre outras);
- ✔ Ausência de estrutura organizacional que permita a subdivisão da Coordenadoria em Seções, considerando as especificidades das matérias;
- ✔ Volume de atividades demandadas, bem como dos desdobramentos e encaminhamentos dos achados das auditorias.

Cumpre destacar que além dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria, durante o exercício de 2024, tivemos:

- acompanhamento às diligências do TCU, por meio do Sistema Conecta–TCU ou do Módulo Indícios do Sistema e-pessoal, com o objetivo de cientificar, diligenciar ou apurar possíveis indícios de irregularidades identificados, que foram listados no tópico "Conclusões de auditorias independentes e/ou dos órgãos de controle público" do Relatório de Gestão 2024;
- análises dos procedimentos de concessão de aposentadoria e pensões, bem como dos atos de admissão, aposentadoria e pensões encaminhados ao TCU por meio do Sistema e-pessoal.

## 4. Principais constatações quanto às auditorias realizadas em 2024:

### 1. Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – Governança e Gestão de Aquisições (SEI nº 0003361-81.2024.6.02.8000).

O trabalho buscou avaliar o Processo de Governança e Gestão das Aquisições, que compreende essencialmente o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das aquisições, com objetivo de que as aquisições agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis (Acórdão n.º 2622/2015 – TCU – Plenário), no âmbito da Justiça Eleitoral. A auditoria abrangeu os seguintes eixos temáticos:

a) Plano de Logística Sustentável;
b) Plano Anual de Contratações;
c) Compras Compartilhadas;
d) Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratações;
e) Alinhamento dos mecanismos de Governança;
f) Processos de Trabalho e atuação em três linhas.

A execução dos procedimentos de testes e verificações, seguindo o planejamento do GTA com o TSE, resultou na constituição dos seguintes achados de auditoria:

1. Ausência de prazos definidos para cada etapa da contratação nos pregões;

2. Ausência de controle sobre os prazos de tramitação das contratações e de área responsável pelo monitoramento dos riscos de atrasos;
3. Ausência de adoção de medidas para melhoria do processo de trabalho em face dos atrasos na instrução de mais de 50% das contratações (pregões) previstas no planejamento anual de 2023;
4. Ausência no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência das contratações de referência aos indicadores do Plano de Logística Sustentável relacionados ao objeto a ser contratado;
5. Falta de alinhamento do Plano Anual de Contratações com os indicadores, objetivos e metas definidos no Plano de Logística Sustentável;
6. Ausência de previsão de compras compartilhadas no planejamento das contratações;
7. Carência de capacitação rotineira pelos servidores que acompanham os aspectos de sustentabilidade no órgão;
8. Ausência de adoção de medidas pelo não atingimento das metas definidas nas contratações quanto aos requisitos de sustentabilidade;
9. Ausência de maturidade da gestão de riscos no macroprocesso de contratações do Tribunal;
10. Ausência de papéis e responsáveis bem definidos nas instâncias de governança de aquisições;
11. Falta de previsão no planejamento estratégico dos desdobramentos das ações de contratação (nível tático).

Concluídos os trabalhos, foram identificados achados em praticamente todos os eixos temáticos auditados, de modo que fica evidenciada a necessidade de aperfeiçoamento da governança das aquisições no âmbito da Justiça Eleitoral Alagoana. Considerando ainda a substituição do IGG por um novo instrumento de pesquisa, o iESGo, que integrou a avaliação dos processos de governança e gestão com os de sustentabilidade ambiental e social, passou-se a se requerer uma atuação mais completa do órgão.

**Encaminhamento**:

O Relatório Final de Auditoria foi remetido por meio eletrônico, tempestivamente, à Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral, para posterior consolidação dos achados da

Justiça Eleitoral e submetido à consideração do Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal Eleitoral, em 07/08/2024.

Na sequência, a Presidência encaminhou os autos às unidades e comissões auditadas (AGC, SEPAT, SLC, SEIC, APGS, AGE, Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável e Comitê de Aquisições do TRE/AL) para ciência do relatório final e providências.

Há registros de ciência dos termos do relatório pela Diretoria-Geral, pela Assessoria de Gestão de Contratos (AGC), pela Seção de Instrução de Contratos (SEIC), pela Seção de Patrimônio (SEPAT), pela Seção de Licitações e Contratos (SLC) e pela Assessoria de Gestão Estratégica (AGE). Pendente, até o momento, a ciência das Comissões e da Assessoria de Planejamento e de Gestão Socioambiental (APGS).

Nas tratativas da AGE, seguem ratificadas as recomendações propostas para os achados 4 e 5. Com relação ao achado 9, quanto à ausência de maturidade da gestão de riscos no macroprocesso de contratações, trouxe os recentes avanços do Regional, aquiescendo ao final quanto à contribuição da implementação da política de gestão de riscos para o aprimoramento da gestão de contratações do Tribunal. Com relação à ausência de desdobramentos das ações de contratação no planejamento estratégico (achado 11), sugeriu que os resultados da auditoria fossem conhecidos e apreciados pelo Comitê de Aquisições do Regional, proposta acolhida pela Diretoria-Geral.

## 2. Ação Coordenada de Auditoria sobre a Participação Institucional Feminina (SEI nº 0003373-95.2024.6.02.8000).

Conforme proposto pelo Conselho Nacional de Justiça, o trabalho teve como objetivo avaliar a implementação da Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, para verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (Resoluções CNJ n.º 255/2018 e n.º 540/2023), bem como avaliar a existência de um ambiente interno aderente às práticas previstas no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade.

Para atingir esse objetivo, foram realizados exames de conformidade e operacionais focados nos eixos: Estratégia, Governança e *Accountability*, e Gestão Inclusiva, mediante análise de

programas e procedimentos destinados a promover a equidade socioprofissional entre homens e mulheres, assim como a inclusão institucional das mulheres.

A equipe de auditoria obteve as informações, conforme os procedimentos traçados no plano de trabalho do CNJ, seguindo as orientações e critérios apontados. Em seguida, as questões foram submetidas à Comissão de Participação Institucional Feminina, à Secretaria de Gestão de Pessoas, à Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial, à Secretaria de Administração, à Escola Judiciária Eleitoral, à Assessoria de Gestão Estratégica, à Ouvidoria da Mulher e à Presidência, para obtenção das informações necessárias.

Seguem os achados de auditoria identificados durante a avaliação deste trabalho:

1. A organização não mantém nem adota metodologia para assegurar o mínimo de 50% de mulheres na convocação e designação de juízes(as) para atividade jurisdicional ou para auxiliar na administração da justiça;
2. A organização não mantém nem estabelece diretrizes para garantir o mínimo de 50% de mulheres na designação de cargos de chefia e assessoramento;
3. A organização não mantém o mínimo de 50% de mulheres na composição de comissões, comitês, grupos de trabalho ou outros coletivos de livre indicação;
4. Ausência de divulgação periódica das iniciativas adotadas e resultados alcançados pela instituição na temática da participação institucional feminina;
5. Ausência da adoção do critério da representatividade feminina na composição das mesas de eventos institucionais (celebração e capacitação) e para escolha de expositores(as);
6. Ausência de fluxos de trabalho atualizados estabelecendo critérios formais de participação feminina nos contratos de prestação de serviços firmados;
7. Ausência de observância dos critérios formais de participação feminina na contratação de estagiários(as).

Ainda, nas situações encontradas, foram sugeridos outros “Pontos de Aprimoramento”, que embora não tenham se caracterizado como achados, podem ser aperfeiçoados, quais sejam:

1. Previsão da temática da participação institucional feminina no planejamento estratégico da organização;

2. Estabelecer política com projeto ou plano de ação para a promoção da participação institucional feminina;
3. Ampliar a divulgação do Repositório de Mulheres Juristas;
4. Disponibilizar de forma mais acessível as informações referentes à Comissão de Participação Institucional Feminina;
5. Consolidar e monitorar de forma contínua o percentual da força de trabalho das mulheres;
6. Previsão de ações voltadas à implementação da política de participação institucional feminina no planejamento orçamentário, incluindo ações, eventos e capacitações;
7. Observar critérios de diversidade de gênero na escolha de palestrantes e instrutores, internos ou externos, nas capacitações ofertadas pelo órgão;
8. Promover pesquisa interna para colher a percepção sobre a atuação do órgão nas ações implementadas para promoção da política de participação institucional feminina.

**Encaminhamento**:

O Relatório Final de Auditoria foi submetido à consideração do Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal em 12/08/2024 e enviadas as respostas ao questionário por meio eletrônico, tempestivamente, à Secretaria de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, a Presidência encaminhou os autos à Comissão de Participação Institucional Feminina, à Secretaria de Gestão de Pessoas, à Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial, à Secretaria de Administração, à Escola Judiciária Eleitoral, à Assessoria de Gestão Estratégica e à Ouvidoria da Mulher.

Há registro de ciência pela Diretoria-Geral (DG), Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), Secretaria de Administração (SAD) e Assessoria de Gestão Estratégica (AGE). Verifica-se, ainda, que os autos estão abertos na Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial (ACSC), na Comissão de Participação Institucional Feminina (CFEMININA), na Coordenadoria de Serviços Gerais (COSEG) e na Ouvidoria da Mulher (OUVMULHER).

A Assessoria de Gestão Estratégica informou que o TRE/AL conta com iniciativa estratégica voltada à promoção da equidade de gênero, que as práticas previstas no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE) compõe o indicador n.º 19 e que foi inaugurado o SEI n.º 0008598-

96.2024.6.02.8000 para tratar da temática, haja vista que compõe requisito de pontuação na Minuta do Prêmio CNJ de Qualidade 2025, de modo que as medidas estão alinhadas com as recomendações da COAUD. Assim, a Diretoria-Geral encaminha autos à Presidência para acolhimento de proposta da AGE, bem como remessa à CFEMININA e à Assessoria de Planejamento e Gestão Socioambiental, para ciência e continuidade das ações relacionadas à implementação da iniciativa e à promoção da equidade de gênero no âmbito institucional. Os autos encontram-se conclusos à Presidência.

**3. Auditoria em Benefício Especial – Parte I (SEI nº 0006530-76.2024.6.02.8000).**

Considerando a Decisão da Presidência no Despacho GPRES 1515360 e em substituição à Auditoria em Obrigações Patronais, a Auditoria em Benefício Especial teve como objetivo avaliar a conformidade do processo de adesão ao regime de previdência complementar dos servidores, sendo verificada a regularidade dos procedimentos operacionais para migração de regime previdenciário e o cálculo do benefício especial, por amostragem, no âmbito deste TRE/AL.

O trabalho foi divido em 2 (duas) etapas, uma amostra em 2024 e outra, em 2025, uma vez que a Seção de Folha de Pagamento (SFP) ainda não tinha concluído os cálculos do benefício especial de todos os servidores que migraram. Nos procedimentos, foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria: aplicação de questionário de avaliação de controles internos (QACI), análise de fichas financeiras dos servidores, de arquivos da SFP/COPES, consultas ao SGRH e procedimentos SEI relativos aos requerimentos de opção/migração de regime de cada servidor, que resultaram nos seguintes achados:

1. Ausência de observância do prazo para fornecimento do valor do benefício especial aos requerentes;
2. Recolhimento da Contribuição Complementar fora do prazo;
3. Ausência de arquivos na SFP das tabelas antigas de remuneração.

Dentre as situações encontradas, identificamos algumas oportunidades de aperfeiçoamento, que, embora não tenham se caracterizado como achados, foram sugeridas como pontos de aprimoramento:

1. Ausência de instância revisora para o cálculo do Benefício Especial;
2. Definição da minuta padrão para Declaração de Benefício Especial;
3. Definição das providências subsequentes aos cálculos do benefício especial;
4. Utilização de *checklists* ou listas de verificação para conferência dos documentos pertinentes à adequada instrução processual.

**Encaminhamento**:

O Relatório Final de Auditoria foi submetido à consideração do Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal em 24/10/2024, sugerindo ciência à Diretoria-Geral e à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Na sequência, acatando sugestão da COAUD, a Presidência encaminhou os autos às unidades para ciência dos trabalhos e das recomendações.

Há registro de ciência pela Diretoria-Geral (DG) e pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP). Em Despacho (1630553), a Diretoria-Geral encaminhou os autos à SGP para manifestação quanto às recomendações propostas pela COAUD, sugerindo adotar medidas práticas e imediatas para prevenir e corrigir as falhas identificadas e, na impossibilidade, propôs a elaboração de plano de ação com prazo máximo de 60 (sessenta) dias para início de implementação de medidas.

Em manifestação, a COPES (1664601), arguindo o recesso forense, o afastamento do titular da unidade e a complexidade das atividades envolvidas, solicitou dilação de prazo, que fora deferida pela Diretoria-Geral. Em atendimento das recomendações sob sua competência (1671013), a SIPNP elaborou a minuta de Certidão de Definição do Valor do Benefício Especial, definiu etapas subsequentes ao cálculo do Benefício Especial, bem como elaborou *checklist* para os processos de migração para o RPC. Os autos encontram-se na COPES e SFP, aguardando manifestação.

## 4. Auditoria Financeira nas Contas Anuais de 2023 do TRE/AL (SEI nº 0006916-43.2023.6.02.8000).

As contas auditadas compreenderam as análises dos balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2023, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como

as operações, transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre as demonstrações contábeis, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE/AL em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Quanto aos eventuais achados apurados durante a realização da auditoria, informamos que não foram identificados achados relevantes, ou seja, capazes de influenciar a decisão ou modificar a opinião por parte da equipe de auditoria em relação às contas do exercício em análise. No caso, quanto ao exercício financeiro em questão, com valores compreendidos acima da materialidade de execução (ME) de R$ 1.413.448,23.

Identificamos, a seguir, algumas distorções não triviais, ou seja, acima do limite de acumulação de distorções (LAD) e abaixo da materialidade de execução (ME), as quais relacionamos no intuito de promover medidas corretivas cabíveis por parte da administração:

A1 – R$ 488.173,21 – Bens do ativo imobilizado classificados como inservíveis (ASI) sem destinação à conta contábil adequada;

A2 – R$ 40.218,08 – Ausência de cobrança e inscrição em dívida ativa de débitos de servidores e ex-servidores;

A3 – R$ 39.470,76 – Ausência de marcação de férias de servidor;

A4 – R$ 2.664,40 – Auxílio–transporte pago indevidamente;

A5 – R$ 1.737,10 – Ausência de baixa no sistema ASI de bens não localizados considerados perdidos/extraviados;

A6 – R$ 2.555.597,14 – Despesas de pessoal (311110400 – Gratificações) lançadas em conta incorreta (311110300 – Adicionais);

A7 – R$ 1.293.376,75 – Distorção na classificação da conta contábil de assistência à saúde;

A8 - R$ 176.292,20 – Registro de proventos lançados indevidamente na conta 321110200 – aposentadorias pendentes de aprovação;

A9 – Pagamento mensal sem conhecimento e autorização prévia do CNJ aos Juízes Auxiliares da Presidência e da Corregedoria.

Cumpre ressaltar a ausência de conhecimento e experiência em auditoria nessa temática e, como agravante, além da constatada carência de servidores, o fato de contarmos com apenas 01 servidora efetiva com formação contábil capacitada para desenvolver o trabalho, o que dificulta a execução adequada dos testes e análises envolvidos, dada a dimensão e complexidade do tema.

Ainda, foram identificadas deficiências significativas de controle interno, decorrentes de falhas detectadas nos processos de trabalho dos gestores e que podem vir a causar distorções relevantes nas demonstrações contábeis. Dentre essas:

<u>CICLO IMOBILIZADO</u>

<u>BENS MÓVEIS</u>

- Falha na apuração e responsabilização por bens extraviados/não localizados por meio de termo circunstanciado administrativo (TCA);
- Bens doados em 2022 e somente baixados em 2023;
- Ausência de previsão de contratações no plano anual de contratações;
- Bens imóveis reavaliados em períodos diferentes e imóveis pendentes de reavaliação;
- Divergência entre os dados cadastrados no SPIUNET;
- Imóveis com reavaliações vencidas no SPIUNET;

<u>CICLO DE CONTRATAÇÕES</u>

- Renovação da frota sem prévio estudo e comprovação da antieconomicidade em sua manutenção;
- Morosidade na baixa/transferência no DETRAN/AL de veículos doados em processo de desfazimento;

<u>CICLO DE PESSOAL</u>

- Pagamento de terço constitucional com antecedência de mais de 30 dias sem devolução do terço constitucional;
- Ausência do cadastro da concessão do abono de permanência no módulo de aposentadoria no SGRH;
- Morosidade na implementação da Gestão de Riscos no âmbito do TRE-AL.

Além disso, outros assuntos exigiram atenção significativa na auditoria, não constituem achados, mas consistem em indicativos ou subsídios para aperfeiçoamento das ações de controle, dentre esses:

- Posse de servidores sem prévia análise da documentação;
- Aumento significativo nas inscrições de Restos a Pagar;
- Problemas na Gestão do Patrimônio.

**Encaminhamento**:

As contas anuais de 2023 foram devidamente certificadas em 26/03/2024, conforme evento SEI nº 1471106. O Relatório Final de Auditoria foi submetido à consideração da Presidência do TRE/AL em 25/04/2024 para conhecimento do inteiro teor do Relatório e providências decorrentes, bem como para autorizar a publicação no site do TRE/AL nos termos da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 (0701958), com as seguintes proposições:

a. Sejam devidamente impulsionados os processos administrativos inaugurados em função da auditoria financeira ainda pendentes de manifestação das unidades – SEI N.º 0007078-38.2023.6.02.8000 – Ciclo de pessoal (0002381-71.2023.6.02.8000 – Fluxo de procedimentos de nomeação para cargo em comissão; 0009720-81.2023.6.02.8000 – Ajustes de pagamentos aos Juízes Eleitorais e Juízes Auxiliares – inaugurado pela SFP); 0007182-30.2023.6.02.8000 – Ciclo de imobilizado (bens móveis); 0009446-20.2023.6.02.8000 – Ciclo de imobilizado (bens imóveis); 0009236-66.2023.6.02.8000 – Ciclo de contratações;

b. Recebam atenção adequada todos os pontos listados na seção “3 – ACHADOS DA AUDITORIA” e na seção “4 – DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO”;

c. Sejam avaliados pelas respectivas áreas os pontos identificados na seção “6 – ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA”;

d. Seja priorizada a estruturação adequada da Unidade de Auditoria Interna para desenvolvimento a contento dos trabalhos, levando em conta a complexidade e profundidade da auditoria financeira integrada com conformidade, especialmente com a lotação de servidores com formação contábil, dentro da maior brevidade possível;

e. Conforme já assinalado por meio do SEI Nº 0011907-96.2022.6.02.8000 (1203830), importante lembrar as regras de transição estabelecidas por meio da Decisão Normativa TCU nº 198/2022 (art. 27), quanto aos trabalhos de auditoria para certificação das contas e das adequações que devem ser adotadas pelos órgãos até o exercício de 2026, que mais uma vez reforça a necessidade de estruturação da COAUD com uma equipe de auditoria que conte com servidores com formação contábil, capacitados quanto às normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público. Em 2027, as auditorias para certificação das contas referentes ao exercício de 2026 serão objeto de revisão por pares, envolvendo instituições de auditoria nacionais e/ou internacionais, fato que pode vir a comprometer a certificação das contas do Tribunal, caso não atendidos os padrões técnicos de auditoria.

Ciente do inteiro teor do relatório, a Presidência promoveu o encaminhamento às Unidades.

Há registros de ciência pela Diretoria-Geral; Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral; Secretaria de Administração; Assessoria de Gestão de Contratos; Coordenadoria de Material e Patrimônio; Seção de Patrimônio; Coordenadoria Orçamentária e Financeira; Seção de Contabilidade; Seção de Administração de Prédios e Veículos; Secretaria de Gestão de Pessoas; Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades; Seção de Inativos Pensionistas e Normas de Pessoal; Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional; Seção de Folha de Pagamento. Por fim, observa-se que o procedimento está aberto na Coordenadoria de Pessoal e na Coordenadoria de Serviços Gerais.

## 5. Declaração da manutenção da independência da Coordenadoria de Auditoria Interna do TRE-AL

Declaramos, para os fins previstos no art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, que durante os trabalhos realizados de acordo com o Plano Anual de Auditoria de 2024, foi assegurada a manutenção da independência da Coordenadoria de Auditoria Interna do TRE–AL, por meio da atuação dos seus servidores enquanto auditores internos, no desenvolvimento de atividades de auditoria ou de consultoria, assim como o acesso completo, livre e irrestrito aos documentos, registros ou informações, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados e sistemas eletrônicos de processamentos de dados.

## 6. Quadro demonstrativo das participações em Ações de Capacitação/2024 dos servidores da COAUD/AAU:

| SERVIDOR | TEMA | PERÍODO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| **Giane Duarte Coêlho Moura** | Nova Lei de Licitações: Planejamento e Governança | 26/04 a 08/05/2024 | 25h |
| | Caminhos para um letramento antidiscriminatório | 07/03 a 10/05/2024 | 14h |
| | Seminário iESGo: Governança, Sustentabilidade e Inovação - YouTube | 07/03/2024 | 7h |
| | 12º Fórum Brasileito de Atividades de Auditoria Interna Governamental | 06 e 07/06/2024 | 14h |
| | Escrita Jurídica com Chat-GPT | 06/06 a 17/07/2024 | 15h |
| | O Planejamento da Contratação segundo as diretrizes da Lei 14.133/2021, em cotejo com a Lei 8.666/1993. | 18 a 19/07/2024 | 16h |
| | Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário - 2024 | 14 a 16/08/2024 | 15h |
| | Paz Financeira | 28/10/2024 | 2h |
| | II Fórum de Lideranças da Justiça Eleitoral | 27/11/2024 | 6h15 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Treinamento SIGEC 2024 | 13/11/2024 | 4h |
| **Roberto Omena Pereira** | Auditoria Baseada em Risco – Etapa I - TCU | 24/07 a 5/8/2024 | 25h |
| | Nova Lei de Licitações: planejamento e governança (Turma ABR/2024) - ENAP | 11/04 a 22/04/2024 | 25h |
| | Normas Internacionais de Auditoria Financeira – NIA (Turma MAR/2024) - ENAP | 11/03 a 26/03/2024 | 40h |
| | Técnicas de Auditoria Interna Governamental (Turma FEV/2024) | 21/02 a 29/02/2024 | 24h |
| **Luciana Dionizio Bernardes Sales de Moura** | Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção (Turma JAN/2024) - ENAP | 11/01 a 10/02/2024 | 40h |
| | Técnicas de Auditoria Interna Governamental (Turma MAR/2024) - ENAP | 04/03 a 06/03/2024 | 24h |
| | Tratamento de Indícios de Irregularidades em Folha de Pagamento - TCU | 20/03 a 02/04/2024 | 12h |
| | Nova Lei de Licitações: planejamento e governança (Turma ABR/2024) - ENAP | 03/04 a 08/04/2024 | 25h |
| | Treinamento SIGEC 2024 - TSE | 13/11/2024 | 4h |
| | Auditoria Interna do Poder Judiciário - CNJ | 22/04 a 15/07/2024 | 70h |
| | Linguagem Judicial: Ética e Simplificação da Linguagem no Poder Judiciário - ESMAL | 26/07/2024 | 10h |
| | FUNPRESP para RH – A previdência Complementar do Servidor Público Federal (Turma AGO/2024) - ENAP | 07/08 a 26/08/2024 | 50h |
| | Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário – Edição 2024 - CNJ | 14 a 16/08/2024 | 15h |
| | Paz Financeira | 28/10/2024 | 2h |
| | Letramento Racial | 5/11 a 11/12/2024 | 20h |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Maria José Costa da Silva** | Nova Lei de Licitações e Contratos: Aspectos Gerais e Pontos de Atenção | 16 a 23/08/2024 | 40h |
| | Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações | 22 a 26/08/2024 | 30h |
| | Normas Internacionais de Auditoria Financeira | 26/08 a 10/09/2024 | 40h |
| | Paz Financeira | 28/10/2024 | 2h |
| **Waleska Silva de Carvalho Cardoso** | Escrita Jurídica com Chat-GPT | 06/06 a 17/07/2024 | 15h |
| | O Planejamento da Contratação segundo as diretrizes da Lei 14.133/2021, em cotejo com a Lei 8.666/1993. | 18 a 19/07/2024 | 16h |
| | Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário - 2024 | 14 a 16/08/2024 | 15h |
| | Paz Financeira | 28/10/2024 | 2h |
| | Curso SIAFI: Execução Orçamentária e Financeira | 18 a 22/11/2024 | 20h |
| | Treinamento Contratos.gov.br – TRE/AL | 02 a 03/12/2024 | 12h |

É o relatório.

Maceió, fevereiro de 2025.

**Giane Duarte Coêlho Moura**
Analista Judiciário – Área Administrativa
Coordenadora de Auditoria Interna